

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2024-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06100003/24/FMS**

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARJOTA, ESTADO DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ nº 07.673.114/0001-41, com sede a Av. Pres. Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, CEP: 62265-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando **CHAMADA PÚBLICA** para seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social – O.S. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Atenção Primária (Programa Saúde da Família - PSF, Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica – NASF AB), Especializada (Centro de Especialidades Médica - CEM e Centro de Reabilitação - CR), de acordo com os preceitos do direito público, em conformidade os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 818 de 05 de julho de 2023, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I, da Lei nº 8.080/1990, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), aplicando subsidiariamente, no que couber.

1. objeto:

constitui o objeto da presente chamada pública a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como organização social – o.s. na área de atuação de serviços de atenção à saúde para a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na atenção primária (programa saúde da família - psf, núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica – nasf ab), especializada (centro de especialidades médica - cem e centro de reabilitação - cr) e unidade central de transferências junto a secretaria de saúde do município de Varjota – Ceará de acordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1 DOS SERVIÇOS:

Rede de Atenção Primária e Rede Atenção Especializada Ambulatorial, composta dos seguintes serviços e equipamentos:

a) PSF – Programa Saúde da Família;

POSTO DE SAÚDE DE JATOBÁ – CNES 2552450

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PEDREIRA – CNES 6177417

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OLHO D'ÁGUA DOS TRAJANOS – CNES 7098189

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE VILA NAIARA – CNES 7098170

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ACAMPAMENTO – CNES 91955009

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ARARINHA – CNES 5386527

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CENTRO – CNES 6426042

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CROATÁ DOS MARTINS – CNES 2552434

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE EMPRÉSTIMOS – CNES 2552442

- b) NASF AB – Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica;
- c) CEM – Centro de Especialidades (CNES 2877767);
- d) CR – Centro de Reabilitação (CNES 0504963).
- e) UNIDADE CENTRAL DE TRANFERENCIAS DE VARJOTA (CNES 4512359)

2. BASE LEGAL:

Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 (SUS); Lei 8.142 de 28 de novembro de 1990 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde – SUS); Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal nº 818, de 05 de julho de 2023; Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD); e demais normativos pertinentes.

3. DO ACESSO AO EDITAL, PRAZOS, LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO ENDEREÇO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. O edital estará disponível gratuitamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Varjota - Ceará, situado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1744, Sala 11, Bairro Acampamento, das 08:00 às 14:00 horas, e também no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>;
- 3.2. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Varjota - CE, a partir do dia 06 de Agosto de 2024.
- 3.3. Serão credenciadas todas as pessoas jurídicas que comprovem a habilitação exigida neste edital e anexos.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis antes do prazo final para recebimento dos documentos para credenciamento.
- 4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e/ou as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.
- 4.3. Decairá o direito de impugnar os termos do edital perante a Administração Pública a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.5. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações mediante petição confeccionada por qualquer meio de impressão mecânica ou eletrônica, em tinta não lavável, que preencha os seguintes requisitos:
 - 4.5.1. O endereçamento ao Presidente da Comissão de Contratação do município de Varjota;
 - 4.5.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como RG e ato constitutivo – Contrato Social e procuração, caso necessário), se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do

documento de identificação, telefone, e-mail, devidamente datada, assinada e protocolada no endereço acima citado ou encaminhada ao seguinte e-mail: licitacao.varjota@hotmail.com, respeitado o prazo editalício.

4.6. Caberá ao responsável, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação juntamente com os autos processuais para que a autoridade competente decida.

4.7. Caberá ao gestor responsável pela Secretaria da Saúde decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição.

4.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, caso necessário, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 É facultado a qualquer Pessoa Jurídica que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração através do presente Edital, participar da presente Chamada Pública;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O recurso financeiro do primeiro ano destinado ao financiamento do custeio dos serviços previstos neste Edital, importará até o valor máximo mensal de **R\$ 958.298,63** (novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). O valor global máximo de investimento durante toda vigência do contrato ficará condicionado à devida aprovação do plano de melhorias apresentado pela O.S. vencedora do certame.

6.2. A origem do recurso destinado ao financiamento do Contrato de Gestão a ser firmado será tripartite, ou seja, proveniente do Município, Estado e União, previsto nas seguintes dotações orçamentárias:

- 0701 10 301 0008 2.031 – Manutenção do Centro de Reabilitação;
- 0702 10 301 0017 2.032 – Gestão e Complementação do Piso de Enfermagem;
- 0702 10 301 0271 2.033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- Fonte – 1500100200 Receita de Imposto e Transferência – Saúde;
- Fonte – 1600000000 Transferência SUS Bloco de Manutenção;
- Fonte – 1605000000 Transferência Complementação Piso Enfermagem.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente Chamada Pública as Organizações Sociais qualificadas, na área de saúde, no âmbito do Município de Varjota-CE que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital e da legislação em vigor, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto acima especificado.

7.2. Para os fins da presente Chamada Pública, entende-se por Organização Social - O.S. a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tenha qualificação como “Organização Social” comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, que não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

7.3 A participação das entidades neste procedimento implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.4 É vedada a participação de pessoa física.

7.5. É vedada a participação de Organização Social nos seguintes casos:

I. Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 20º da Lei Municipal nº 818, de 05 de julho de 2023, pelo período que durar a penalidade;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão supervisor ou a entidade supervisora; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

IV. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irreversível, nos últimos oito anos; e

V. Não possuam comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, por meio de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- d) Certidões Negativas de Débitos Estadual e Municipal.

VI. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;

VII. Que tenham em comum um ou mais dirigentes e/ou prepostos com procuração;

VIII. Que estejam em estado de insolvência civil ou sob processo de dissolução judicial;

IX. Que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

X. Remunere, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

7.6 Após o recebimento, análise e julgamento dos documentos apresentados pela(s) pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), a Secretária da Saúde realizará a RATIFICAÇÃO de cada credenciamento.

7.7 Todos aqueles que preencherem os requisitos dispostos neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas, sendo submetidas à Ratificação da autoridade competente.

7.8 Havendo a RATIFICAÇÃO, o credenciado será chamado para assinatura do respectivo TERMO DE CREDENCIAMENTO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, sob pena de decadência.

7.9 Os CREDENCIADOS farão parte de um banco de pretensos prestadores de serviço.

7.10 A assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não garante ao signatário o direito à contratação, apenas mera expectativa de direito de contratar, sendo certo que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.11 O credenciado, devidamente convocado, deverá assinar o CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação.

7.12 É facultado à Administração Pública proceder à contratação somente dos prestadores necessários ao suprimento de sua demanda e de acordo com o saldo orçamentário disponível, convocando os interessados, devidamente credenciados, para assinatura do CONTRATO.

7.13 Nos casos em que houver mais de uma pessoa jurídica habilitada, e em virtude de possível diluição de processos, por múltiplos prestadores de serviços, tornar ineficiente e pouco atrativa a contratação, a Administração Pública poderá fixar um número limitado de credenciados, de modo a viabilizar a ideia de credenciamento.

7.14 No momento da convocação para contratação, será observado o banco de prestadores de serviços já credenciados, respeitada a seguinte ordem de critérios de avaliação:

- a) **Os interessados credenciados terão preferência de contratação respeitada a ordem cronológica de Credenciamento;**
- b) **Maior relação de profissionais médicos, formalmente vinculados à pessoa jurídica e Física credenciada, sob a forma de sócio, empregado ou prestador de serviço mediante contrato, à disposição para prestar os serviços e que cumpram os requisitos constantes no Termo de Referência do Edital; e A cada 6 (seis) meses deverá haver a aferição do número de prestadores com vínculo formal do credenciado contratado, hipótese que poderá ser avaliada a alternância em razão de estar credenciado outro prestador de serviço com maior número de prestadores com vínculo formal.**

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente (no que couber), todos perfeitamente legíveis.

8.2 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet ou que possa ser consultado em registros públicos municipais, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

8.3. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a interessada deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticado para que seja apensado ao processo do Edital da Chamada Pública.

8.4. Efetuada a entrega de Documentos de Habilitação não serão aceitos pedidos posteriores de inclusão de documentação, conforme a previsão no subitem 8.6 do presente Edital.

8.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de amplos poderes para praticar todos os atos referentes a esta CHAMADA PÚBLICA, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante;
- b) documento de identidade do procurador; e
- c) cópia do documento de identidade daquele que pretende habilitar-se ao presente Edital.

8.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitações - CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Chamada Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

8.7. A apresentação da documentação dar-se-á em uma única via, em 03 (três) envelopes, abaixo descritos, que serão analisados em três fases distintas, conforme as disposições deste instrumento convocatório.

8.8. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, indevassáveis, distintos e identificados, contendo os documentos referentes à qualificação como Organização Social, Habilitação e a Programa de Trabalho até a data e horário previstos neste Edital, devendo os envelopes, serem identificados conforme modelos de etiquetas contidos nos itens **9, 10 e 11** deste Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

9.1. A documentação de qualificação como Organização Social e habilitação nesta Chamada Pública, **FASE 1**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

À
CPL DO MUNICÍPIO DE VARJOTA
CHAMADA PÚBLICA N° 001.2024-FMS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

9.2. O envelope indicado no subitem 9.1, referente à **FASE 1**, deverá conter a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social da Saúde no âmbito do Município de Varjota;
- b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia do documento de identificação do representante legal.

9.2.1 A proponente que não possuir sede no Município de Varjota deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da presente Chamada Pública, estabelecerá responsáveis técnicos para condução dos trabalhos em Varjota - Ceará, com estrutura de recursos humanos para a perfeita execução dos serviços objeto do presente edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Documentação de Habilitação, **FASE 2**, deverá ser apresentada em envelope lacrado à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CPL DO MUNICÍPIO DE VARJOTA
CHAMADA PÚBLICA N° 001.2024-FMS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1.1. Deverá conter no envelope referente à **FASE 2** a seguinte documentação:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.2.1. Inscrição do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da eleição e posse da diretoria em exercício;

10.2.2. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do cadastro de pessoas físicas;

10.2.3. Comprovante de endereço atualizado da Organização Social;

10.2.4. ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS: declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei Anticorrupção;

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: A O.S.S. participante deverá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Esta comprovação deverá ser atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sua Sede ou Filial.

10.3.2. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA: A O.S.S. participante deverá comprovar por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da participante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG: Liquidez Geral;

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PELP: Passivo Executável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante

10.3.3. O Balanço Patrimonial deverá ser registrado e autenticado no órgão competente, devendo conter assinatura de contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.3.4. Serão aceitos o Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a Instrução Normativa da Receita Federal.

10.3.5. No caso da O.S.S. participante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constatando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcritos ou a autenticação do órgão competente, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da O.S.S.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Estaduais, ou equivalente, expedida pela secretaria da fazenda do estado.
- c) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pela secretaria de finanças do município sede da Organização Social.

10.4.2. Certificado de Regularidade De Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

10.4.4. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

10.4.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito dias) úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, é facultado à Comissão, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação e/ou desclassificação.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Comprovação de aptidão da empresa licitante mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove

o desempenho satisfatório na execução de serviços de características semelhantes, limitada esta exclusivamente à parcela de maior relevância:

- a) Experiência em gestão de unidades vinculadas a Atenção Primária à Saúde e Experiência em gestão de unidades de serviços especializados.

11. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

11.1. A Proposta Técnica e Financeira compreende aos meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste EDITAL e deverá indicar o valor ao qual pretende concorrer.

11.1.1 ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJOTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2024-FMS
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM
ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO)
ENVELOPE 3 – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

11.2. Deverá conter no envelope referente à **FASE 3** a seguinte documentação:

11.2.1. PROGRAMA DE TRABALHO, conforme detalhado abaixo:

11.2.1.1. Das Condições para Elaboração do Programa de Trabalho:

11.2.1.1.1. Para elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO, a Organização Social – O.S. deverá solicitar à SMS AUTORIZAÇÃO de VISTORIA TÉCNICA (ANEXO IX do Edital).

11.2.1.1.2. Esta autorização tem por finalidade permitir que as entidades proponentes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos dos estabelecimentos listados no item 1.1, onde deverão executar as ações previstas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), sendo condição essencial para a elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA.

11.2.1.1.3. Caso a Organização Social opte por não realizar a visita/vistoria deverá firmar declaração na qual dispense a necessidade de vistoria técnica (ANEXO X do Edital), assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e dos demais documentos que compõem o processo de chamamento público, não podendo, assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta financeira.

11.2.1.2. Critérios de classificação do PROGRAMA DE TRABALHO.

11.2.1.2.1. Este item será avaliado através da análise do conteúdo do PROGRAMA DE TRABALHO, compreendendo os meios e recursos necessários para execução das atividades previstas, em atendimento às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, demonstrando de forma objetiva o atendimento integral dos seguintes critérios:

- a) Descrição técnica das diferentes atividades assistenciais previstas, devendo abordar o perfil assistencial da unidade e o detalhamento das ações de saúde, segundo normativas, protocolos e diretrizes mencionados no

Termo de Referência (ANEXO I do Edital). Esta descrição deverá ser apresentada separadamente para cada unidade prevista na Chamada Pública;

- b) Especificação dos Recursos Humanos: a O.S. deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos para a(s) unidade(s), incluindo coordenação técnico assistencial, apresentando o dimensionamento de pessoal a ser contratado, por categoria profissional, carga horária e quantidade, de forma que atenda além da equipe assistencial mínima descrita no Termo de Referência (ANEXO I do Edital), o pessoal técnico, administrativo e gerencial necessário para a execução de todas as atividades propostas.

11.2.2. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS, ou, caso opte por não realizar a visita/vistoria, deverá apresentar o **ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS**, pelo qual dispense a necessidade de vistoria técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital.

11.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA

11.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

11.3.2. A Proposta Financeira consistirá no valor monetário proposto pelo proponente para o desenvolvimento pleno do escopo definido no Termo de Referência, ou seja, a proponente deverá cotar o serviço na sua integralidade.

11.3.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, não integrantes da Planilha de custos estabelecidas pela Administração.

11.3.5. Havendo discrepância entre os preços totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

11.3.6. Os preços apresentados corresponderão exatamente às condições estabelecidas pela Administração e apresentadas na Proposta, não podendo haver alterações em relação a esta sob pena de desclassificação do Proponente.

11.3.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global superior ao estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.3.8. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter valores para o período de 12 (doze) meses, correspondentes ao primeiro ano de execução das atividades, computadas todas as despesas de custeio e investimentos, para cada unidade, objetos do contrato a ser firmado. A mesma deve conter os seguintes elementos:

- a) **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** de acordo com o ANEXO II para desenvolvimento das ações e serviços, correspondente ao total destas despesas previstas para a operação do contrato a ser firmado. Deverá ser elaborado um **PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO** para os estabelecimentos listados no item 1.1, objeto da Chamada Pública, contemplando todas as despesas previstas para implementação e execução das atividades, inclusive valores referentes a provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, dentre outros, que será considerado como sendo o valor global da proposta financeira da entidade participante.

- b) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL** em consonância com o cronograma de execução das atividades estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Identificação e assinatura do representante da entidade participante, descrição do valor total anual da proposta financeira (em reais) por extenso, bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

11.3.9. Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis;

12. DO RITO DO PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. DA REPRESENTAÇÃO

12.1.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação (Nome completo, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail), mediante instrumento público de mandato, com firma reconhecida, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da Organização Social deverá ser apresentada cópia do Ato Constitutivo, indicando tal condição.

12.1.2. Os documentos de credenciamento serão examinados antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

12.1.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

12.1.4. Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente CHAMADA PÚBLICA ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

12.1.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, encarregada pelo processamento deste certame, e juntados ao processo de seleção.

12.2. DA SESSÃO

12.2.1. No início da sessão de abertura do certame serão entregues os 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados referentes à **FASE 1**, à **FASE 2** e à **FASE 3** do certame.

12.2.2. Os **ENVELOPES 1, 2 e 3** deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

12.2.3. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

12.2.4. Em seguida, serão analisados e credenciados os representantes das organizações sociais interessadas e, passar-se-á à abertura do **Envelope 1**. Após verificação da regularidade da(s) Organização(ões) Social(is), condição essa que será declarada em sessão, passar-se-á à análise do **Envelope 2** das participantes qualificadas como Organização Social na área da saúde.

12.2.5. Imediatamente após, na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações - CPL procederá à abertura dos envelopes referentes à **FASE 2** contendo os documentos referentes à Habilitação e fará a

conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das participantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.6. A Comissão Permanente de Licitações – CPL examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de participantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as participantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

12.2.7. Na hipótese de considerar qualquer participante inabilitada, a Comissão Permanente de Licitações - CPL fundamentará a sua decisão. Logo em seguida, os envelopes referentes à **FASE 3** devidamente colados, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e pelos representantes das proponentes presentes à sessão, salientando que os referidos envelopes ficarão sob a guarda direta da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

12.2.8. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.9. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões imediatamente, após o término do prazo de recursos. Os recursos deverão ser **protocolados através do e-mail institucional licitacao.varjota@hotmail.com**.

12.2.9.1. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitações – CPL marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

12.2.10. Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes à **FASE 3** das licitantes habilitadas na fase anterior. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

12.2.11. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** será feito por **Comissão Técnica de Avaliação**, devidamente instituída através de Portaria a ser exarada pela titular do órgão de origem desta Chamada Pública, por meio de técnicos especialmente designados para este fim.

12.2.11.1. À **Comissão Técnica de Avaliação** competirá à avaliação das Organizações Sociais participantes quanto ao atendimento das diretrizes e critérios técnicos e financeiros, aos requisitos legais, bem como ao atendimento dos critérios definidos na presente Chamada Pública, elaborando, ao final, relatório conclusivo.

12.2.12. O julgamento das **Propostas Técnicas e Financeira** é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

12.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores ao valor máximo aceitável determinado no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

12.2.14. Se presentes os prepostos dos participantes à sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL declarará a Organização Social vencedora, momento em que fará, também, diretamente a

intimação dos atos relacionados com a classificação/desclassificação. Caso os representantes desistam expressamente de interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

12.2.15. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação/desclassificação das propostas, ocorrerá a publicação do resultado final nos mesmos meios em que se deu a publicação primeira, iniciando-se o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a entrega à Comissão Permanente de Licitações - CPL das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação, iniciando prazo para apresentação de contrarrazões imediatamente após o término do prazo de recursos. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados através do e-mail institucional licitacao.varjota@hotmail.com

12.2.16. O resultado final do julgamento da presente Chamada Pública será divulgado com a publicação no Portal do TCE, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado, restando a Organização Social melhor classificada apta a firmar contrato de gestão para os Serviços de Saúde Municipal.

12.2.17. Após a publicação/divulgação do julgamento de eventuais recursos, a presente Chamada Pública será encaminhada para adjudicação e homologação.

13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

13.1.1 Pontuação relativa ao conteúdo da Proposta Técnica:

13.1.1.1. Capacidade funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços de saúde, garantindo o alcance das metas de produção com qualidade (NOVO FINANCIAMENTO DA APS). A Organização Social deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, para que o(s) estabelecimento(s) de saúde alcancem as metas de produção com qualidade (NOVO FINANCIAMENTO DA APS). Deverá conter ainda a descrição da capacidade instalada e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo **40 (QUARENTA) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “ÓTIMO” 100% da pontuação prevista (40,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (32,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (24,0 pontos).

13.1.1.2. Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas. A Organização Social deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio tais como: serviços administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial, manutenção de equipamentos. **40 (QUARENTA) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “ÓTIMO” 100% da pontuação prevista (40,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (32,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (24,0 pontos).

13.1.1.3 Apresenta programa de Educação Permanente para os colaboradores. 20 (VINTE) PONTOS, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “ÓTIMO” 100% da pontuação prevista (20,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (16,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (12,0 pontos).

13.1.2. Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA: Experiência em gestão de serviços na Atenção Básica e Atenção Especializada Ambulatorial, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo **40 (QUARENTA) PONTOS**, calculados da seguinte forma:

- a) Experiência em gestão de equipes do Programa de Saúde da Família – ESF. 01 (um) ponto por equipe, limitado a **20 (VINTE) pontos**;
- b) Experiência em gestão de equipes de Núcleo de Apoio a Saúde da Família, compostas por equipe multidisciplinar formada por no mínimo 04 das seguintes categorias profissionais. **20 (VINTE) pontos**;

13.1.3 Pontuação relativa a QUALIFICAÇÕES:

13.1.3.1 Possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS. Pontuação de **30 (TRINTA) PONTOS**.

13.1.4 Pontuação relativa a CAPACIDADE OPERACIONAL

13.1.4.1. Apresenta manual ou regulamento para compras e contratações. Pontuação equivalente a **10 (DEZ) PONTOS**;

13.1.4.2. Apresenta regulamento para contratação e remuneração de pessoal, de acordo com critérios impessoais e meritórios. Pontuação equivalente a **10 (DEZ) PONTOS**;

13.1.4.3. Possui mecanismos de transparência das ações, através de publicização em site institucional próprio para divulgação de relatórios de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações e prestação de contas. **10 (DEZ) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “ÓTIMO” 100% da pontuação prevista (10,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (8,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (6,0 pontos).

13.2 Quadro resumo da pontuação da Proposta Técnica

| ITEM | MÁXIMO |
|---|-----------|
| 1.1.1 CAPACIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | 40 |
| 1.1.2 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO RELEVANTES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS | 40 |
| 1.1.3 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE | 20 |
| 1.2 EXPERIÊNCIA X Nº DE UNIDADES | 40 |
| 1.3 PONTUAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÕES (CEBAS) | 30 |
| 1.4.1 APRESENTA MANUAL OU REGULAMENTO PARA COMPRAS E CONTRATAÇÕES | 10 |
| 1.4.2 APRESENTA REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL | 10 |

| | |
|--|-----|
| 1.1.3.3 POSSUI MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA | 10 |
| QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS | 200 |

14. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

14.1.1 Pontuação relativa ao conteúdo da Proposta Técnica:

14.1.1.1. Capacidade funcional e operacional proposta para execução das ações e serviços de saúde, garantindo o alcance das metas de produção com qualidade. A Organização Social deverá descrever como pretende organizar seus recursos para desenvolver as atividades gerenciais por tipo de serviço, para que as Unidades de Serviço em Saúde alcancem as metas de produção com qualidade. Deverá conter ainda a descrição da capacidade instalada e proposta de intervenção em busca de uma maior eficiência dos equipamentos/serviços contempladas neste Termo de Referência, a qual poderá pontuar no máximo **40 (QUARENTA) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- d) Conceito “ÓTIMO” 100% da pontuação prevista (40,0 pontos);
- e) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (32,0 pontos);
- f) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (24,0 pontos).

14.1.1.2. Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas. A Organização Social deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio tais como: serviços administrativos, almoxarifado, limpeza, segurança, apoio logístico, bem como da sistemática de manutenção predial, manutenção de equipamentos. **40 (QUARENTA) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “ÓTIMO” 100% da pontuação prevista (40,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (32,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (24,0 pontos).

14.1.1.3 Apresenta programa de Educação Permanente para os colaboradores. 20 (VINTE) PONTOS, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “ÓTIMO” 100% da pontuação prevista (20,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (16,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (12,0 pontos).

14.1.2 Pontuação relativa à avaliação da EXPERIÊNCIA: Experiência em gestão de serviços na Atenção Básica e Atenção Especializada Ambulatorial, conforme tempo e quantidade de unidades de saúde, a qual poderá pontuar no máximo **40 (QUARENTA) PONTOS**, calculados da seguinte forma:

- a) Experiência em gestão de Centro de Especialidades, 05 (cinco) pontos por Unidade gerida, limitado a **20 (VINTE) pontos**;
- b) Experiência em gestão de Centro de Reabilitação, 05 (cinco) pontos por Unidade gerida, limitado a **20 (VINTE) pontos**.

14.1.3 Pontuação relativa a QUALIFICAÇÕES:

14.1.3.1 Possui Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde – CEBAS. Pontuação de **30 (TRINTA) PONTOS**.

14.1.4 Pontuação relativa a CAPACIDADE OPERACIONAL

14.1.4.1. Apresenta manual ou regulamento para compras e contratações. Pontuação equivalente a **10 (DEZ) PONTOS**;

14.1.4.2. Apresenta regulamento para contratação e remuneração de pessoal, de acordo com critérios impessoais e meritórios. Pontuação equivalente a **10 (DEZ) PONTOS**;

14.1.4.3. Possui mecanismos de transparência das ações, através de publicização em site institucional próprio para divulgação de relatórios de gestão, relatórios de atividades, processos de compras e contratações e prestação de contas. **10 (DEZ) PONTOS**, conforme avaliação mencionada abaixo:

- a) Conceito “ÓTIMO” 100% da pontuação prevista (10,0 pontos);
- b) Conceito “BOM” 80% da pontuação prevista (8,0 pontos);
- c) Conceito “REGULAR” 60% da pontuação prevista (6,0 pontos).

14.2 Quadro resumo da pontuação da Proposta Técnica

| ITEM | MÁXIMO |
|---|------------|
| 1.1.1 CAPACIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE | 40 |
| 1.1.2 ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO RELEVANTES PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS | 40 |
| 1.1.3 Programa de Educação Permanente | 20 |
| 1.2 EXPERIÊNCIA X Nº DE UNIDADES | 40 |
| 1.3.1 PONTUAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÕES (CEBAS) | 30 |
| 1.4.1 APRESENTA MANUAL OU REGULAMENTO PARA COMPRAS E CONTRATATAÇÕES | 10 |
| 1.4.2 APRESENTA REGULAMENTO PARA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL | 10 |
| 1.3.3 POSSUI MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA | 10 |
| QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS | 200 |

15. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

15.1 A Proposta Financeira contendo plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso e cronograma de execução total não poderá ultrapassar o valor máximo **R\$ 958.298,63** (novecentos e cinquenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), correspondente ao valor total das despesas de custeio para execução do contrato.

15.2 A Proposta Financeira deverá ser apresentada de forma clara e detalhada nos termos deste Edital e estar de acordo com os serviços propostos no Termo de Referência.

15.3 Neste item a avaliação se dará sobre o valor proposto pela Organização Social em relação ao orçamento total proposto no Item 06 deste Edital.

15.4 A Nota Final de Proposta Financeira (NPF) de cada PARTICIPANTE se dará da seguinte forma:

Nota da Proposta Financeira (NPF): 04 pontos para cada 0,5% (cinco décimos percentuais) de desconto sobre o orçamento global proposto. Pontuação máxima no item 64 (SESSENTA E QUATRO) PONTOS.

15.5 Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS FINANCEIRAS:

- a) Conttenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis, entendidos como valores com desconto superior a 8,0% (oito por cento) do orçamento apresentado.
- b) Não atendam plenamente às exigências deste EDITAL.

15.6 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

15.6.1. Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a **maior NOTA FINAL (PF)**.

15.6.2. A Pontuação final de cada PARTICIPANTE se fará de acordo com a seguinte equação:

$$PF = (NPT \times 0,7) + (NPF \times 0,3)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPF = Nota da Proposta Financeira.

Peso NPT = 0,7

Peso NPF = 0,3

15.7. A contratada será selecionada entre as Organizações Sociais, sem fins lucrativos, qualificadas junto ao Município de Varjota-CE, que tenham enviado plano de trabalho e documentos de habilitação conforme versa este instrumento convocatório, e que apresentem a **MAIOR NOTA FINAL**.

15.8. O resultado do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O desatendimento de condições de habilitação e qualificação, não implicará no afastamento imediato do participante, desde que seja possível a aferição da qualificação, podendo a presidente ou a autoridade superior, até a(s) fase(s) prevista(s) para recurso(s) da Chamada Pública efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atendidos os prazos consignados na diligência.

16.2. A Presidente ou a Autoridade Superior do Órgão poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto desta Chamada Pública, à Administração e aos participantes, justificando sua decisão.

16.3. Pelo princípio da autotutela, poderá a Administração Pública Municipal revogar ou alterar este Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado.

16.4. Não sendo indicado o prazo de validade das propostas fica subentendido como de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

16.5 A Proposta de Preços deverá conter os preços totais, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da prestação dos serviços do objeto desta Chamada Pública.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS DESTE EDITAL

Compõem anexos desse Edital de Chamada Pública, dele fazendo parte indissociável os seguintes:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta do Termo de Contrato de Gestão

ANEXO III: Modelo de Declaração de Vistoria Técnica.

ANEXO IV: Modelo de Declaração que Declina da Realização da Vistoria Técnica

ANEXO V: Declaração de Ciência dos Termos do Edital

ANEXO VI: Declaração Quanto ao Emprego de Menores de 18 Anos

ANEXO VII: Declaração Quanto ao Impedimento Legal ou Fato Impeditivo

ANEXO VIII: Termo de permissão de bens móveis e imóveis

ANEXO IX: Planilha Demonstrativa de Custos da Unidade

Varjota – Ceará, 02 de Agosto de 2024

Regiane Maria Pereira Nobre
Secretária de Saúde